



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 15/09/2022. Publicação: 16/09/2022. Nº 171/2022.

ISSN 2764-8060

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO

OS-GPGJ – 102022 (relativo ao Processo 155352022)
Código de validação: E1B7A4136C

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de padronização da identidade visual do Ministério Público do Estado do Maranhão, de forma a contribuir com a correta divulgação e fortalecimento da imagem institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a logomarca e instituir a nova identidade visual do Ministério Público do Estado do Maranhão e dos órgãos da administração conforme anexo único.

Art. 2º - Tornar obrigatório o uso da logomarca atualizada em cartazes, cartões, envelopes, pastas, folders, cartilhas, publicações e outros impressos indicados pela Administração Superior.

§ 1.º Excepcionalmente, a Administração Superior poderá autorizar a exibição pública, quando se tratar da exposição de obras de caráter educativo ou de interesse comum dos membros e servidores.

§ 2.º Em materiais de divulgação externa, deve-se usar apenas a aplicação principal do logotipo institucional do MPMA, sem aplicações associadas a órgãos e setores internos.

Art. 3º - Manter o uso do brasão do Estado nas peças processuais e extraprocessuais relativas à atividade institucional dos órgãos de execução, dos colegiados, dos órgãos auxiliares.

Art. 4º - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 04/2008-GPGJ.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 14 de setembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 14/09/2022 às 12:12 hrs (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

INFÂNCIA E JUVENTUDE

REC-39ªPJESPLS - 12022

Código de validação: 6B261F6F06

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Recomenda aos Conselhos Tutelares da área de atribuição da 39ª PJEa observância dos limites legais previstos para aplicação das medidas protetivas elencadas no artigo 101 do ECA.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA, titular da 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL -2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis- Art.201, VIII, do ECA;

CONSIDERANDO o direito que assiste a crianças e adolescentes à convivência em sua família de origem, somente podendo ser dela afastada por autorização judicial- Art. 101, § 2º, do ECA;

CONSIDERANDO que o ECA fixa o âmbito de competência do Conselho Tutelar para aplicação medidas protetivas- Art. 136, I, estatutário.

CONSIDERANDO ser de competência do MINISTÉRIO PÚBLICO expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afeta à criança e ao adolescente –Art. 201, § 5º, c) do ECA;

CONSIDERANDO reclamações veiculadas pelo serviço de atendimento ao público desta Promotoria de Justiça sobre a deliberação de alguns Conselheiros Tutelares em promoverem o afastamento extrajudicial de criança e adolescente dos pais e/ou de quem detenha a sua guarda, sem prévia determinação judicial;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Conselhos Tutelares das áreas CENTRO/ALEMANHA, COROADINHO/JOÃO PAULO, RURAL, ANIL/BEQUIMÃO, e SÃO FRANCISCO/COHAMA, que, no exercício de suas funções, observem ao disposto no § 2º do artigo 101 c/c artigo 136, I, e parágrafo único, todos do ECA, abstenendo-se de promover a retirada de criança e adolescente do seu convívio familiar, ou de quem detenha a sua guarda, sem a devida autorização judicial.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 15/09/2022. Publicação: 16/09/2022. Nº 171/2022.

ISSN 2764-8060

Publique-se e encaminhe-se cópia aos respectivos Conselhos Tutelares.

São Luís(MA), 09 de setembro de 2022

assinado eletronicamente em 07/09/2022 às 12:28 hrs (*)

ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BOM JARDIM

PORTARIA-PJBOJ - 62022

Código de validação: 66F42A9E82

PORTARIA Nº 006/2022-PJBJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000848-009/2021

O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127, caput e art. 129, II, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 de 24.07.85 e art.25, IV, b, da Lei nº8.265, de 12.02.93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o recebimento de OFC GAECO 3752021, ref. a RIF 55817 e NF 004226-750/2021;

RESOLVE:

DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato de n. 000848-009/2021 em Procedimento Administrativo, que segue com sua numeração original, visando a contínua atribuição do Ministério Público de garantir a publicidade, transparência e que sejam obedecidas as competências dos órgãos públicos.

Para promover a necessária instrução procedimental, determina, desde já, as seguintes providências:

- A designação da servidora Christiany Nunes Pessoa, Técnica Ministerial do quadro permanente de servidores da Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, podendo ser, de acordo com a necessidade de serviço, substituída pelos demais servidores das Promotorias de Justiça de Bom Jardim;
- Autue-se, com a portaria sendo a página inicial, numere-se as páginas e registre-se no SIMP;
- Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Biblioteca da PGJ/MA, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão visando maior publicidade;
- Publique-se esta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Bom Jardim pelo prazo de 10 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jardim, 08/09/2022

assinado eletronicamente em 09/09/2022 às 08:06 hrs (*)

FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

BURITI BRAVO

PORTARIA-PJBBO - 72022

Código de validação: 0715552F86

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625 de 12.02.1993 – que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 28 da lei Complementar nº 13/91;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;